



Resolução Urgência

Câmara Municipal

de

Jundiá

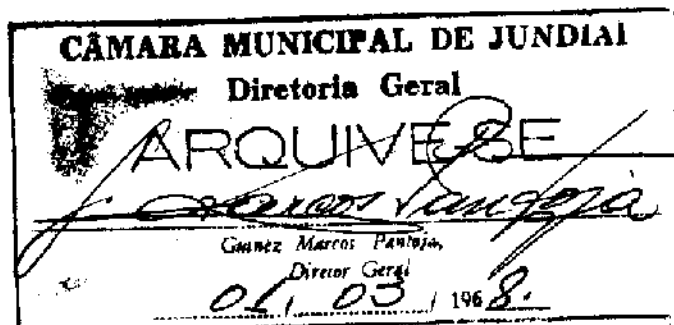
Interessado: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 248

Assunto: -s/ equiparando as Sessões extraordinárias, solenes e especiais

às Sessões Ordinárias, para efeito de remuneração.--

Resolução N.º 172



Clas. 502.232

Proc. N.º 14718

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 21/02/68
PRESIDENTE



Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 21/02/68
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 21/02/68
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 248

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
88	20 FEV 1968 88
PROTOCOLO Nº 121719	
CLASSIF. 502.232	

Art. 1º - As sessões extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Jundiá, são equiparadas às ordinárias, para efeito de remuneração.

Art. 2º - As despesas desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1967.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1968

Paulo Ferraz dos Reis
Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

Wanderley Pires
Wanderley Pires,
1º Secretário.

Romeu Zanini
Romeu Zanini,
2º Secretário.



3/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 2 773

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Resolução nº 248, da Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, que dispõe - s/equiparando as Sessões extraordinárias, solenes e especiais às Sessões Ordinárias, para efeito de remuneração.

Sala das Sessões, 21/02/1 968.

Geraldo Dias
Geraldo Dias.

Yon Perito
Delegado Municipal

J. Costa

Alcides

Agelo Pernambuco
Romero Zanetti

Stef. M.
Paulo



4/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Em _____ de _____ de 19__

Of. N.º _____

Proc. _____

APROVADO
Sala das Sessões, em 21/02/68
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 248

Emenda nº 1

ONDE COUBER:

§ Único - Artigo 1º - Pastara

Art.

~~"Os dispositivos desta Resolução passarão a integrar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí."~~
esta Câmara Municipal

Sala das Comissões, 21/02"68

Archippo Fronzaglia Jr.-

Presidente e Relator da CJR.-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

~~VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE VEREADORES:~~

Volução nominal
ao Proj. de Resolução nº 248 ~~SESSÃO~~

PROJETO DE
Resolução nº 01
248 ~~nº 01~~

VEREADORES	VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA				
	Artigo I	Artigo II	Artigo III	Artigo IV	Artigo V
1 - Archippo Fronzaglia Júnior	A		A		
2 - Armelindo Fioravanti	A		A		
3 - Benedito Elias de Almeida	A		A		
4 - Carlos Gomes Ribeiro	A		A		
5 - Duílio Buzanelli	-		-		
6 - Geraldo Dias	A		A		
7 - Hermenegildo Martinelli	A		A		
8 - Joaquim Candelário de Freitas	A		A		
9 - José Pereira Páschoa	A		A		
10 - Lázaro de Almeida	-		A		
11 - Ângelo Pernambuco	A		A		
12 - Moacir Figueiredo	A		A		
13 - Oswaldo Bárbaro	-		-		
14 - Paulo Ferraz dos Reis	-		-		
15 - Rogério Alfredo Giuntini	A		A		
16 - Romeu Zanini	-		-		
17 - Waldemar Giarolla	A		A		
18 - Walmor Barbosa Martins	A		A		
19 - Wanderley Pires	A		A		
	14		15		

Câmara Municipal de Jundiaí, 21 de 02 de 1968

Presidente.

1º Secretário

2º Secretário

-dgc/

14 votos ao Artigo I
15 " ao Artigo II III IV e
Emenda



5/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 172

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada -- no dia 21 de fevereiro de 1968, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1º - As sessões extraordinárias, solenes e especiais da -- Câmara Municipal de Jundiaí, são equiparadas às Ordinárias, para efeito de remuneração.

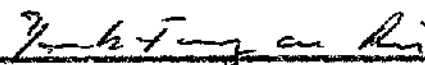
§ Único.- O artigo 1º passa a integrar o Regimento Interno da -- Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas desta Resolução correrão por conta de -- verbas próprias do orçamento.

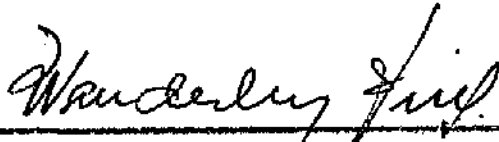
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publi- -- cação, contados seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1967.

Art. 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, aos vinte e um de fevereiro de -- mil novecentos e sessenta e oito.-(21/02/1968).--



Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

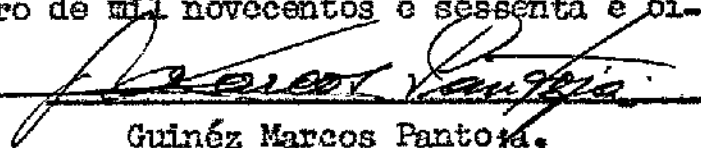


Wanderley Pires,
1º Secretário.



Romeu Zanini,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de -- Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oi- -- to.--



Guinéz Marcos Pantoja,

Diretor Geral.--

6
29



Câmara Municipal de Jundiaí

Atos Oficiais

RESOLUÇÃO N.º 172

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 21 de fevereiro de 1968, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º — As sessões extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Jundiaí, são equiparadas às ordinárias para efeito de remuneração.

Parágrafo único — O artigo 1.º passará a integrar o Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2.º — As despesas desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.
(21/02/1968).

Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente

Wanderley Pires,
1.º Secretário

Romeu Zanini
2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (21/02/68).

GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL

Carlos Vaz
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO